DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quarta-feira, 09 de abril de 2025 **Ano IX | Edição nº 1552** **Página 1 de 9**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Outros atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025
(De 28 de março de 2025)

*"**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica criado e acrescido no Quadro de Cargos de provimento efetivo do Departamento de Saúde do Município de Dourado/SP, um cargo de Fisioterapeuta Quiropráxico.

Artigo 2º. O artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 137. O Departamento de Saúde é composto dos seguintes cargos: 19 (dezenove) cargos de Agente Comunitário de Saúde, 01 (um) cargo de Analista de Sistemas, 01 (um) cargo de Assistente de Finanças, 01 (um) cargo de Assistente Social, 03 (três) cargos de Auxiliares Administrativos, 05 (cinco) cargos de Auxiliares de Cirurgião Dentista, 01 (um) cargo de Auxiliar de Farmácia, 08 (oito) cargos de Auxiliares de Serviços Gerais, 06 (seis) cargos de Cirurgiões Dentista, 01 (um) cargo de Coordenador de Atenção Básica Municipal, 01 (um) cargo de Coordenador de Assistência Hospitalar e Serviços de Urgência e Emergência, 01 (um) cargo de Diretor do Departamento, 12 (doze) cargos de Enfermeiros, 03 (três) cargos de Farmacêuticos, 02 (dois) cargos de Fisioterapeutas, 01 (um) cargo de Fisioterapeuta Quiropráxico, 01 (um) cargo de Gestor de Farmácia, 06 (seis) cargos de Médicos Generalista da Estratégia Saúde da Família, 09 (nove) cargos de Motoristas, 03 (três) cargos de Psicólogos, 10 (dez) cargos de Recepcionistas, 26 (vinte e seis) cargos de Técnicos em Enfermagem, 02 (dois) cargos de Técnicos em Farmácia, 03 (três) cargos de Técnicos em Informática, 04 (quatro) cargos de Técnicos em Radiologia, 01 (um) cargo de Terapeuta Ocupacional.

Artigo 3º. O artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, fica acrescido dos seguintes parágrafos:

"*Parágrafo vigésimo quinto. O cargo de Fisioterapeuta Quiropráxico é de provimento efetivo, com carga horária de 30hs semanais e vencimento inicial previsto no anexo II, faixa 17, da Lei Complementar Municipal nº 1.615 de 27 de setembro de 2017, devendo comprovar ensino superior em fisioterapia e especialização em quiropraxia.*"

"*Parágrafo vigésimo sexto. Ao ocupante do cargo de Fisioterapeuta Quiropráxico compete as seguintes atribuições:*

I - Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento;

II - Realizar avaliação física e cinesiofuncional dos órgãos e sistemas, em especial do sistema musculoesquelético;

III - Solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais;

IV - Solicitar exames complementares;

V - Determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;

VI - Aplicar testes quiropráxicos;

VII - Prescrever e executar o tratamento fisioterapêutico quiropráxico bem como estabelecer, definir a frequência e tempo de intervenção, preparar programas de atividades e exercícios físicos com intenção terapêutica ou preventiva e programas integrativos de qualidade de vida;

VIII - Atuar de maneira preventiva com ações de promoção à saúde, prevenção de agravos e morbidade, assim como reabilitar fisicamente, recuperar e readaptar funcionalmente o paciente, oferecendo a ele totais condições para reinserção ao mercado de trabalho e à sociedade;

IX - Prescrever e aplicar ajustamento articulares, recursos manipulativos, recursos proprioceptivos, adaptações funcionais, reeducação postural;

X - Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva;

XI - Utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio-mecano-terapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros;

XII - Determinar as condições de alta fisioterapêutica;

XIII - Prescrever a alta fisioterapêutica;

XIV - Registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica;

XV - Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos;

XVI - Realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais.

XVII - Outras atividades afins."

Artigo 4º. O anexo I da Lei Municipal Complementar nº 1.615 de 27 de setembro de 2017 e respectivas alterações, que dispõe sobre a Organização da Administração Municipal, passa a vigorar conforme o anexo seguinte:

ANEXO I

DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Cargo	Provimento	Referência	Quantidade	Formação
Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	07	19	Ensino Fundamental
Analista de Sistemas	Efetivo	21	01	Ensino Superior
Assistente de Finanças	Efetivo	12	01	Ensino Médio
Assistente Social	Efetivo	14	01	Ensino Superior
Auxiliar Administrativo	Efetivo	06	03	Ensino Médio
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Efetivo	09	05	Curso Técnico na Área
Auxiliar de Farmácia	Efetivo	02	01	Curso Técnico na Área
Auxiliar de Serviços Gerais	Efetivo	01	08	Alfabetizado
Cirurgião Dentista	Efetivo	18	06	Ensino Superior
Coordenador de Atenção Básica Municipal	Comissão	20	01	Curso Técnico na Área da Saúde
Coordenador de Assistência Hospitalar e Serviços de Urgência e Emergência	Comissão	20	01	Curso Técnico na Área da Saúde
Diretor do Departamento	Comissão	23	01	Livre Nomeação
Enfermeiro	Efetivo	16	12	Ensino Superior
Farmacêutico	Efetivo	16	03	Ensino Superior
Fisioterapeuta	Efetivo	16	02	Ensino Superior
Fisioterapeuta Quiropráxico	Efetivo	17	01	Ensino Superior com Especialização em Quiropraxia
Gestor de Farmácia Municipal	Comissão	20	01	Ensino Superior
Médico Generalista da Estratégia Saúde da Família	Efetivo	24	06	Ensino Superior
Motorista	Efetivo	06	09	Alfabetizado
Psicólogo	Efetivo	16	02	Ensino Superior
Recepcionista	Efetivo	01	10	Alfabetizado
Técnico em Enfermagem	Efetivo	10	26	Curso Técnico na Área
Técnico em Farmácia	Efetivo	15	02	Curso Técnico na Área
Técnico em Informática	Efetivo	15	03	Curso Técnico na Área
Técnico em Radiologia	Efetivo	16	04	Curso Técnico na Área
Terapeuta Ocupacional	Efetivo	21	01	Ensino Superior com Especialização ABA

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 010/2025
(De 28 de março de 2025)

*"**Dispõe sobre a desafetação e afetação de imóvel público de "Sistema de Lazer" para "Área Institucional" com o objetivo de construção da nova "UBS RESIDENCIAL VIOLINDO" e dá outras providências**".*

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel público de "Sistema de Lazer" para afetar como "Área Institucional", destinada à construção da nova "UBS RESIDENCIAL VIOLINDO", localizada no desmembramento denominado "DOURADO B", situado na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, com área de 2.702,33 m² (dois mil, setecentos e dois metros e trinta e três decímetros quadrados), devidamente registrada sob matrícula nº 18.518, junto ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito–SP.

Art. 2º. A área de terras mencionada no artigo 1º desta Lei será destinada para abrigar a nova UBS, cuja edificação e manutenção serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Dourado.

Art. 3º. A destinação especial de que trata esta Lei será devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourado/SP.

Art. 4º. A edificação do imóvel será realizada com recursos orçamentários oriundos do Convênio com o Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde - FNS, nos termos em que trata a Portaria nº 1.517 de 09 de outubro de 2023.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado/SP, aos 28 de março de 2025.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 11/2025 de 17 de março de 2025

Dispõe sobre a inclusão de atividades e conteúdos relativos à educação financeira e outros como atividades extracurriculares nas escolas da rede pública municipal de ensino.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do

Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a inclusão de conteúdos relativos à educação financeira, robótica, turismo e outras correlatas como atividades extracurriculares nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Dourado.

§ 1º As atividades e os conteúdos constituirão matéria da base diversificada do currículo escolar, devendo ser contemplados como tema transversal, estarem presentes nas diferentes disciplinas do contexto escolar e serem desenvolvidos de forma interdisciplinar.

§ 2º Poderão ser abordados os seguintes temas relativos à educação financeira:

I - noções de economia monetária, fiscal e de capitais;

II - noções de planejamento financeiro;

e III - princípios contábeis, especialmente débito e crédito.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Educação disponibilizarão espaço para debate, análise e articulação das atividades e dos conteúdos relativos à educação financeira, robótica, turismo e outras correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no ano letivo posterior ao ano de sua publicação.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº 12/2025 de 17 de março de 2025

Institui o Projeto Mais Saúde no âmbito do município de Dourado e dá outras providências.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito do Município de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto "Mais Saúde" no âmbito do Município de Dourado, cuja finalidade é fornecer "kit lanche" aos pacientes que utilizam do transporte do Município, para tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde - SUS, para outros Municípios, pautado no princípio da dignidade humana.

Art. 2º Os itens que comporão o "Kit Lanche-Mais Saúde" serão determinados por nutricionista de acordo com as necessidades e disponibilidade sazonal.

Art. 3º O Kit Lanche também será disponibilizado ao acompanhante do paciente, limitado à 01 (um) acompanhante por paciente transportado.

Art. 4º Não poderá haver nenhuma espécie de cobrança ou contraprestação pelos kits, por parte de quem quer que seja. É terminantemente proibida a venda, troca ou outro tipo de comercialização dos kits, cuja finalidade é única e exclusivamente servir aos pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município que realizam tratamento em outras cidades.

Art. 5º O kit lanche poderá ter sua composição alterada sempre que nutricionista do Município julgar necessário, em especial para buscar adequar a melhor alimentação para o horário e período da viagem.

Art. 6º Os pacientes que possuírem alguma restrição alimentar deverão, no ato de agendamento da viagem, informar as devidas restrições para adequação do kit.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.828 DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público, face aprovação em Concurso Público"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere e, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2024 para provimento de cargos;

RESOLVE

1 – Nomear, o Servidor abaixo, aprovado no Concurso Público nº 001/24, para o cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA,

CLASS	NOME	RG	CPF	PASEP
3°	RENAN DE MORAES BARDELLA	49.720.742-4	416.050.828-64	27255816687

2 – Os vencimentos do Servidor acima nomeado será equivalente a Faixa 16 Nível I, da Lei Municipal Complementar nº 1.848 DE 20.03.2025 e com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 08 de Abril de 2.025

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 08 de abril de 2.025.-.

Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
CNPJ 51.814.960/0001-26
R. Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-027 – Dourado – SP
Fone: (16) 3345-9000

PORTARIA Nº 3.830 DE 08 DE ABRIL DE 2.025

"Dispõe sobre a retificação do Item 1, da Portaria nº 3.719, de 06 de Janeiro de 2.025"

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a Lei lhe confere

RESOLVE

1 – Altera o item 1 da Portaria nº 3.719, de 06 de Janeiro de 2.025:

1 – **NOMEAR** para o cargo de Diretora do Departamento de Saúde, de provimento "Em Comissão" a Senhora VIRGINIA TEREZINHA DE JESUS ZÓLIO MARTINS, RG n° 6.904.095-3 CPF nº 005.482.108-88 e PASEP 10106870324, com vencimentos equivalentes a faixa 23, Nível IV, do anexo IV, da tabela de Vencimentos da Lei Complementar 1.815 de 15/03/2024.

2 – .....

3 – Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, SP, aos 08 de Abril de 2.025.-.

_____
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura Municipal em 08 de Abril de 2.025..-.

_____
Marco Antonio Munhoz
Secretário da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 592, Centro- Dourado/SP
CEP: 13590-000 Fone/Fax (16) 33459001
www.dourado.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Dourado/SP torna público que aos interessados que **retificou** o seguinte edital:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DA OBRA DE "REFORMA E CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA DO MUNICÍPIO DE DOURADO-SP", SICONV Nº 909418, OPERAÇÃO Nº 1073.666-66/20.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: do dia 21/04/2025 às 10:00h até o dia 30/04/2025 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 30/04/2025 às 08:59h do dia 30/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 30/04/2025.

O Edital, Projeto Executivo e todos os seus anexos poderão ser acessados através do sítio eletrônico oficial:
http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/transparencia/

O cadastro das propostas e documentos de habilitação deverá ser feito no Portal de Compras através do sítio eletrônico oficial:
http://www.transparencia.dourado.sp.gov.br:8079/comprasedital/

Dourado, 09 de abril de 2025.

MARCO AURÉLIO PIGOLI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 040/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - por meio de sistema eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EVENTO DENOMINADO "DOURADO RODEIO SHOW 2025", PARA AS FESTIVIDADES DO 128º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 15, 16, 17 E 18 DE MAIO DE 2025, NO RECINTO DE EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA (CAMAROTE, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, PARQUE DE DIVERSÕES, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇAS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 09/04/2025 às 10:00h até o dia 28/04/2025 às 08:29h.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Das 08:30h do dia 28/04/2025 às 08:59h do dia 28/04/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00h do dia 28/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.dourado.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3345-9000, no Departamento de Licitações, situado na Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, Dourado/SP, no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licita@dourado.sp.gov.br.

Dourado, 09 de abril de 2025.

Luiz Antônio Rogante Júnior

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
ESTADO DE SÃO PAULO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO
PARA O EXERCÍCIO DE 2026

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado – SP, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº. 101/00 (LRF), assegurando a transparência da gestão fiscal, torna público e convida as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública, com o objetivo de apresentar e discutir a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2026, que realizar-se-á na data, horário e local, abaixo indicados:

DATA: 25 de abril de 2025.
HORÁRIO: 19:00 horas.
LOCAL: Auditório do Departamento de Educação - Rua José Bustani, 600, Jardim Paulista, Dourado – SP.

Dourado, 09 de abril de 2025

Luiz Antonio Rogante Junior
Prefeito Municipal